

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

29 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XV

DEZEMBRO - Quinta-feira, 22 de Março de 1883

N. 26

ASSIGNATURAS

PARA A CAPITAL

Semestre..... 58000

FÓRA DA CAPITAL

Semestre..... 68000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso..... 100 rs.

SEÇÃO OFICIAL

Governo Geral

Ministério dos negócios do Império.— Rio de Janeiro em 7 de Março de 1883.

Resolvendo as dívidas que porante o governo suscitaram quatro vereadores da Ilha camara municipal em ofício de 5 do corrente mês, manda Sua Magestade o Imperador declarar à mesma câmara:

Que, não se tendo reunido vereadores, em número legal, em três dias consecutivamente designados: um para sessão ordinária e dois para sessão extraordinária, da-se o caso provisto no artigo 22, § 4º da lei n. 3029 do 9 de Janeiro de 1881, que manda chamar os imediatos precisos para profazarem a maioria dos membros da câmara.

Que ao vice-presidente da câmara, quando substituto o presidente, cabem todas as atribuições que a esto competem, entre as quais a de convocar a câmara extraordinariamente, nos termos do art. 26 da lei de 1 de Outubro de 1828.—*Pedro Leão Vellozo.*

1ª direcção.—Ministério dos negócios do império.—Rio de Janeiro em 7 de Março de 1883.

Ilm. e Exm. Sr.—Informa essa provisoriamente em ofício de 27 do mês findo:

Que, havendo a câmara municipal da villa de Sapucaia, excluído da apuração da 1ª escrutínio da eleição de vereadores a authenticas da parochia de Nossa Senhora da Apparecida, a pretexto de ter havido irregularidades na organização da respectiva meia eleitoral, fôr essa apuração nulla por sentença do juiz de direito, confirmada pelo acordão da relação do distrito de 14 de Novembro último, que julgou ilegal a exclusão de votos da dita parochia:

Que, em execução do acordão, a câmara procedeu à nova apuração, e verificando que, pela inclusão daquele voto, ficará alterado o resultado do 1º escrutínio, julgou prejudicado o 2º, e mandou proceder a outro, sem consultar previamente a essa presidencia;

Que, feito o novo escrutínio a 9 de Janeiro, a câmara procedeu a 22 do mesmo mês à apuração geral de toda a eleição, e empossou no dia 9 do mês findo a maioria da nova câmara eleita.

Inteirando destes factos, assinou declarar a V. Ex. que, uma vez realizados, ao poder judicial, como essa presidencia entende, compete julgar, na forma da lei, da validade ou nullidade da referida eleição.

Deus guarde a V. Ex.—*Pedro Leão Vellozo.*—Sr. presidente da província do Rio de Janeiro.

1ª direcção.—Ministério dos negócios do império.—Circular.—Rio de Janeiro, 7 de Março de 1883.

Ilm. e Exm. Sr.—De conformidade com a imperial resolução de 7 de Janeiro passada, exarada em consulta da secretaria dos negócios do império do conselho de estado, de 28 de Novembro de 1881, sob disposição do art. 21 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro deste último anno, com referência aos funcionários da oficina sub n. 33 de 5 do corrente

públicos, cuja retribuição consiste em cestas, declaro a v. ex., para os devidos efeitos, que a esses funcionários aplica-se a citada disposição.

Deus guarde a v. ex.—*Pedro Leão Vellozo.*—Sr. presidente da província de...

Consulta a que se refere este aviso?—Senhor.—A execução dos negócios do império do conselho de estado, obedecendo à augusta ordem de Vossa Magestade o Imperador, tem a honra de consultar sobre o seguinte ponto:

Sí na incompatibilidade de que trata o art. 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro ultimo, compreendem-se somente os empregados que percebem retribuições pelas suas funções, ou também aquelas cuja retribuição guarda em custas, como partidor e contadores?

As secções considerando:

1.º—Que as expressões—empregadas públicos retribuidos—existem no citado artigo sem a menor limitação, literalmente entendidas, só não comprehendem os que ocupam cargos gratuitos, sendo portanto extensivo a todos os que recebem retribuição no exercício de qualquer emprego, ou sejam pagos pelos cofres públicos, ou em virtude de lei, por aquelles que se utilizam do seu trabalho;

2.º—Que nesta segunda hipótese se acham incluídos os partidores e contadores, do mesmo modo que os serventários de ofícios de justiça, e outros cujos vencimentos consistem em custas;

3.º—Que a lei, não tendo feito a favor de nenhuma excepção, deixá-la-se na generalização da classe dos onipre-gados retribuidos;

4.º—Finalmente, que, não resultando de inteligência literal da mesma lei absurdo ou incoherência, não é lícito ao seu executor distinguir onde ella não distingue, pensa que tais funcionários estão compreendidos na incompatibilidade de que tr. ta o acima mencionado art. 24 da lei novíssima de eleições.

Si outra foi a mente do legislador, só a este cabe declará-la por modo authentico.

Este, senhor, o parecer da secção. Vossa Magestade Imperial, porém, resolverá com a costumeira sabedoria o que for mais acertado.

Sala das conferências da secção dos negócios do império do conselho de es-

tado em 28 de Novembro de 1881.—

Vizconde de Boni Retiro.—*Martim Francisco Ribeiro de Andrade.*—*José de Andrade Pinto.*

Resolução

Como parece.—Paco, 7 de Janeiro de 1882

Com a rubrica de Sua Magestade o Império.—*Manoel Pedro de Souza Dutra.*

Governo da Província

Inspectoria de hygiene Pública da Província de Santa Catharina.—Deserto, 17 de Março de 1883.—Ilm. Exm. Sr.—Tendo sido remetido á esta Inspectoria um ofício da Subdelegacia de Polícia de Porto-Bello, no qual por despacho ordenava a Presidencia da Província em 16 do mês proximo passado que informasse sobre o seu conteúdo, expedi esta Inspectoria áquella subdelegacia a 19 do mesmo mês um ofício exigindo com a maior urgência uma relação nominal dos doentes atacados de febre perniciosa nesse Distrito, com a declaração dos que ainda se achavam doentes e os que fossem realmente indigitantes.

Recebendo por mão do próprio Subdelegado de Polícia a relação pedida que junto por cópia, e as informações que havia misto, dirigiu á Presidencia

no qual informava o ofício da Subdelegacia à mesma Presidencia devolvo- do-a.

Comunicando haverem em 10 quarteiros 129 doentes, nos Zimbros e Bombas, em grande numero pobres, declarou essa Inspectoria que pelo conhecimento que tinha das condições de pobreza e falta de recurso d'essas localidades onde não ha médico nem Pharmacoia, julgava de necessidade accudir o Estado com os devidos socorros de medicamentos e dietas, o que poderia ao menos diminuir o sofrimento e mortalidade dos doentes, determinando, porém, a Presidencia, conforme melhor parecesse.

Em data de 8 do corrente ordenou V. Ex. que informasse qual a quantia necessária para a despesa com os socorros aos ligentes atacados de febre nos Zimbros, visto ter sido concedida no dia 7 pelo Ministério do Império a autorização pedida segundo se havia V. Ex. dignado declarar em seu ofício de 6 do corrente.

Com a mesma data de 8 do corrente, cumprindo a ordem de V. Ex., tive a honra de oficiar à Presidencia informando nos termos que, pego a V. Ex. venia para reproduzir em seguida: «Em resposta ao ofício de V. Ex. de hoje datado, cumpre-me informar que dificilmente poderei esta Inspectoria julgar da quantia necessária para acudir às despesas com os socorros de medicamentos e dietas, e uma pessoa incumbida de prestar tais socorros, se pôde levar a quantia necessária por mês na somma de um conto e quinhentos mil réis, contando com tal despesa por dous mozes, mais ou menos.

Devo, porém, observar a V. Ex. que este cálculo se basea no actual estado da epidemia, a qual, si se estender e tomar maior incremento fará de certo aumentar todas as despesas.»

No dia seguinte V. Ex. serviu-se autorizar esta Inspectoria a providenciar no sentido de serem socorridos, com medicamentos e dietas os indigentes atacados da epidemia que está gravassando nos Zimbros e vizinhanças, bem como a contratar uma pessoa idonea para incumbir-se de prestar tais socorros, levando oportunamente ao conhecimento de V. Ex. as condições d'esse contrato, declarando ficar aberto para tais despesas um crédito de cinco centos de réis à verba de socorros Públicos.

Cumpre-nos agora, em consequencia d'este ultimo ofício da Presidencia, apresentar à V. Ex. as seguintes considerações:

Em verdadeiras dificuldades se acha esta Inspectoria para executar a determinação da Presidencia, pois a custa só pôde alcançar em Porto-Bello, ponto accommodado ao serviço para as duas localidades atacadas de mal, pessoa que se encarregasse do fornecimento das dietas; quanto aos medicamentos, devendo elles ser remetidos com a pessoa incumbida de aplicá-los, aguardo essa oportunidade para fazê-lo.

Com pezar declaro a V. Ex. que não encontrei pessoa idonea que se quizesse encarregar de prestar tais socorros, já pela distância e dificuldades do transportes, já polo trabalho e risco próprio de tais comissões e lugares.

Assim, lembrando a V. Ex. o motivo de chamar por Edictos a concurrença não só, para o serviço dietético, e Pharmaceutico como para o tratamento Medico caso V. Ex. não queira desde já contratar algum dos facultativos que n'esta Capital residem.

Aguarda portanto esta Inspectoria a

determinação de V. Ex., afim de cumprir rigorosamente qualquer ordem, como de seu dever.—Deus Guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, D. Presidente da Província.—Obrigado.—*Antônio Paranhos Schudel.*

COROA.—Relação das pessoas que se achão enfermas n'este Distrito—*to a saber:*

No Quartierio n. 4.—Achão-se enfermas, onze pessoas.

No Quartierio n. 5.—Achão-se enfermas, vinte e uma pessoas.

No Quartierio n. 6.—Achão-se enfermas, dezoito pessoas.

No Quartierio n. 7.—Achão-se enfermas, duas pessoas.

No Quartierio n. 8.—Achão-se enfermas, vinte e seis pessoas.

No Quartierio n. 9.—Achão-se enfermas, dez pessoas.

No Quartierio n. 10.—Achão-se enfermas, desessas pessoas.

No Quartierio n. 11.—Achão-se enfermas, quinze pessoas.

No Quartierio n. 12.—Achão-se enfermas, três pessoas.

No Quartierio n. 13.—Achão-se enfermas, sete pessoas.

A maior parte dos doentes assim relacionados são indigentes.

Freguesia de Porto-Bello, 25 de Fevereiro de 1883.—O 1.º Suplente do Subdelegado de Polícia em exercício, *Antônio Laurindo dos Santos.*—C. Dr. Schudel,

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1883

ACTO.—Mandando que provisoriamente se execute os tres artigos de posturas abaixo transcritos, propostos pela câmara municipal da capital:

POSTURAS

Artigo 1º.—Fica modificada a 1ª parte do artigo 3º das posturas municipais de 5 de Abril de 1853, pelo modo seguinte:

O lugar designado conforme o § 1º do artigo 66 da lei de 1 de Outubro de 1828, fica sendo de ora em diante a fortaleza de Sant'Anna para a conservação e venda de polvora.

Artigo 2º.—A polvora de que trata o artigo 6º da lei n. 222 de 10 de Maio de 1845 apesar do acondicionamento natural será cautelosamente guardada em envelopes de metal.

Artigo 3º.—O infractor das disposições supra será multado em 20\$000 rs. e no duplo nas reincidências.

Acto.—Mandando que provisoriamente se execute o artigo de posturas abaixo transcrita, proposto pela câmara municipal da capital.

POSTURAS

Artigo unico.—Ficam abolidos em todas as igrejas d'este município os signaes fúnebres de qualquer especie, seja por adultos, seja por menores.

O infractor será multado pela primeira vez na quantia de 4\$000 rs. e nas reincidências na do duplo; revogadas as disposições em contrario:

Remettem-se á câmara

municipal da capital e os
páis das posturas.

Acto. — Declarando que o nome
do primeiro suplemento do subde-
legado da cidadela da Lages, é Ro-
berto Guilherme Sanford Cogoy, é
não Guilherme Roberto San-
ford Cogoy, como por engano foi
nomenado por acto de 21 de Ja-
neiro ultimo.

Acto. — Exonerando por ter
aceitado o cargo de fiscal da en-
cima municipal da villa de S. Se-
bastião de Tijucas, o 1º supple-
mento do subdelegado de polícia da
mesma villa, Marecolino Ferreira
de Souza.

Comunicou-se, pela se-
cretaria, ao dr. chefe de
polícia.

Ao dr. chefe de polícia, n.º 37.
— Approvando a deliberação que
tomou de fazer retirar de alguns
pontos os destacamentos actuais
e autorizar as autoridades locais
a engajar praças para substituir
as que retirarem, como também
para que das 29 praças com que
foi aumentado a força policial,
sejão 19 da arma de infantaria e
10 de cavalaria.

Deu-se conhecimento ao
comandante da compa-
nhia de polícia.

Ao mesmo, n.º 38. — Communicando
que expediu ordem para
terem passagem no vapor S. Lou-
renço, os policiais Bernardino Au-
tônio da Costa e Manoel Antônio
de Faria, destacados em Itajahy.

Ao thesouro provincial, n.º 83.
— Communicando que elevou a
150 o numero de praças de pre-
ta da força policial, conforme a au-
torização concedida pelo artigo
4º da lei n.º 945 de 6 de Novem-
bro do anno passado.

Ao mesmo, n.º 84. — Mandando
comprar na corte 50 — Apparellhos
Graphicos Azambuja — para se-
rem entregues ao dr. director da
instrução pública, afim de destrui-
buí-los pelas escolas da capital.

Comunicou-se ao dr.
inspector da instrução
pública.

Ao juiz municipal de Lages. —
Declarando que, na forma do ar-
tigo 11 do decreto n.º 817 de 30
de Agosto de 1851, deve mandar
affixar edificações pondo a concurso,
com o prazo de 60 dias, o 2º ofi-
cio de Tabellão do público judi-
cial e notas, escrivão do jury e
execuções cíveis e crimes, crea-
do nesse termo pela lei provin-
cial n.º 831 de 27 de Abril de
1877.

A REGENERAÇÃO

DISTERIO, 22 DE MARÇO DE 1883

Estradas

A primeira palavra que tem
enviado todos os Presidentes quan-
do consultam, conversam, ou in-
dagam sobre o estado e necessi-
dades da Província, é — estradas.

Toda a reclamação da impren-
sa, o resumo de tantos artigos,
de tantas representações, encor-
rmas e elogios, é afinal a mesma pa-
lavra. — estradas.

Nos discursos, nos projectos,
nas discussões da Assembleia Le-
gislativa, como das camaras mu-
nicipais, a palavra que mais ap-

parece, que mais se repete, é
estradas.

Nas questões do comércio, das
luminosidades da higiene, nos sus-
piros da industria, e finalmente
nas praças e imprecações dos vi-
andantes, sempre a palavra pro-
nunciada em todas as linguagens,
entre las as intimações, a palavra
estradas.

Estradas de ferro, estradas de
rodagem, estradas coloniais, vi-
eineias, municipais, estradas de
carregair e estrada de ferro Pe-
dro I, estrada de D. Francisco,
estrada de Lages, estrada de Ca-
ritimbau, de Campos Novos, de
Campos de Palmas, estradas de
Tijucas, de Itajahy, de Itapocé,
estradas de S. Miguel da Angel-
lina, do Cubatão, do Tubarão,
estradas em construção, estradas
a concertar, a abandonar, estradas
em projeto, estradas con-
cedidas, pedidas, suspeitadas, e
até estradas imaginárias.

E é a nossa pobre Província
taxada de insignificante, de des-
curada de si própria, incapaz
de indústria, de apatia, de in-
capacidade, a ponto de accusa-
rem-na de viver, como mendiga,
à custa da charidade do Governo
Geral !

E esta a reputação que na côte-
te, e nas outras Províncias, nos
tem formado a brillante pleia de
mais de trinta talentosos e fes-
tejados estadistas, que tem vindo
felicitar nossa terra, e esse grupo
de parazitas exóticas que de nos-
sa seiva se alimentam e vigoram,
até que algum estrangeiro aman-
dar de colleções as leve, em bona
hora, para fazel-as florescer em
ricas jardineiras.

E assim reputada nossa Pro-
víncia, quando ella cahe exhausta
a tantos e tão repetidos gol-
pes, que já de longa data lhe são
descarregados.

E assim representada nossa
Província, sem um protesto, sem
um brado de indignação, sem uma
verberação a tão insultosa ca-
lunia.

E assim reputada, quando não
se tem attendido a nem um de
seus clamores, não se tem satis-
feito nem uma de suas necessida-
des, não se tem emulado, nem ao
menos, em a mais insignificante
estrada, causa de todo o tempo,
por toda a parte e sem cessar pe-
dida.

Não é de hoje que pensamos,
que cuidamos em estradas; não é
agora que vamos estudar estradas;
não é dia que por deante, que
volveremos nossa atenção, oc-
cupando-a com o que precisamos;
é muito antiga, embora já can-
gada e aborecida, a reclamação
de estradas.

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Começa hoje a igreja a celebrar os
actos comemorativos da paixão e
morte do Redemptor da Humanidade.

Dezenas de séculos ja são passados que
christandade ouviu partir do alto do
monte Moria o terrível grito *Con-
sumatum est.*

O espírito caridoso que caracteriza o
nosso povo, faz-nos crer que elle não
deixará de concorrer a igreja para dar
mais realce e brilhantismo ásos ac-
tos de nossa religião.

Teve lugar, Domingo, no teatro
Santa Izabel um espetáculo em mem-
ória de Dom Pedro, Fausto Scano, offereu-
lo as distintas sociedades, e na deslo-
cação *A Saude e Diaño que Quero.*

Continuou-se o espetáculo de operas
nos sítios da *Escola das Maravilhas*,
compondo-o de óperas, interlégas pre-
treatas, José Braga, o Senador, e Cau-
Alves, Melo, Lopes de Souza, e a *Rua
Pires*, em que nessa occasião atuaram as
Sr. Scano e as outras artistas risianimo-
sas, bem prestes de fenda flautas, e offertado
aquele em sua Sr. uma coroa de louros.

Domingo, no mesmo artista de um
espetáculo dedicado a Celina Portu-
guesa em honra do S. Ex. o Sr. Barão

de Wildick, cuja parte do productor lí-
quido reverteu em beneficio do Lycée
de Arte e Ofícios.

Espere-se que o nosso público auxi-
liaria estes artistas, pelo tanto exponta-
neamente se pronta para por meio de
seu trabalho, e consequente maior donativo
para esse tão importante melhoria-
mento que tanto crece nossa província.

Teve lugar ante-hontem à noite na
residência do Sr. comerciante Gallino
José da Bossa, uma esplêndida reunião
familiar em regozijo ao aniversário de
sua Exma e noite.

Estiveram presentes distintas famí-
lias e os artistas, lyricos sr. Fausto
Scano e as sras. Carolina e Nazel, as
quais fizeram ouvir suas harmoniosissi-
mas vozes, tudo estava esplêndido, e a
amabilidade do Sr. Bossa e da sua exma
esposa capturaram os convivas.

Agradecemos o honroso convite que
nos fizeram.

Procedeu-se no domingo ultimo no
município da capital a eleição de um
vereador da nossa municipalidade pela
vaga deixada pelo Sr. conego Eloy. Te-
ve maioria de votos o candidato liberal
o sr. Marciano José de Carvalho.

Não compareceram a eleição os con-
servadores.

REUNIÃO

Teve lugar sábado, em Palacio a re-
união convocada por S. Ex. o Dr. Pre-
sidente da província pelas circulares
que em nosso ultimo n.º publicamos.

Compareceram muitos membros do
corpo comercial desta capital, do cor-
po consular, da Assembleia Legislativa
Provincial, das redações dos jornais, o
Sr. capitão do Porto, o Sr. Inspector da
Alfândega, Director do Thesouro Pro-
vincial, e diversas pessoas gradas.

Em elegante e breve exposição fez
S. Ex. a elucide os fins importantes não
só da reunião, como do Questionário
que havia apresentado.

Depois de se terem manifestado al-
gunas das pessoas presentes, foi con-
cordado que desde logo se nomeasse uma
comissão para encarregar-se da redac-
ção de uma Representação que deve-
ser dirigida ao Governo sobre o melho-
ramento do Porto d'esta cidade, e outra
que deve redigir a Representação à As-
sembleia Provincial, sobre alterações
nos impostos provinciais.

Para a primeira comissão foram es-
colhidos os Srs. Fernando Hackradt Ju-
nior, Gallino José da Bossa, Julio Mel-
chior Trompowsky, Domingos Lydio do
Livramento, Dr. Alexandre Marcellino
Byma.

Para a segunda foram escolhidos os
Srs. Carlos Hoejke & C.º, João do Prado
Lemos & C.º, Brinshosa, Vieira & C.º.

Foi nomeado 2º Escriturário da Al-
fândega desta capital o praticante Fran-
cisco José da Silva Dutra.

Foi nomeado praticante da Thesou-
raria da Fazenda Arthur Alves Barbo-
so.

Foi aceita no dia 14 do corrente
pelo R韗. Sr. Conego Vieira a sua no-
meação para o lugar de Bispo da Diocese
do Ceará.

Foi nomeado para servir na com-
panhia de Aprendizes Martinheiros o 1º
Tenente Eduardo Augusto Veríssimo
de Mattos.

Por decreto de 16 do corrente foi
nomeado leito da cadeira de clinica
obstetricia e gynocologica da Faculdade
de medicina do Rio de Janeiro o Dr.
Eurico Marinho de Gama Coelho.

O Dr. Mariano Coelho é filho do nos-
so patrício o Dr. Jacintho José Coelho
que se acha residindo actualmente na
corte.

Felicitanos-pela nomeação de seu
digno filho.

PHAROL DA ILHA DO AR- VOREDO

O *Cruzeiro* acompanha com estas
animadoras palavras, a notícia da
inauguração do pharol do Arvoredo,
nesta província:

Para as pessoas que conhecem a
entraida de morte da magnifica baía
de Santa Catharina, a notícia que
vamos dar é da maior importância.
Naquella baía immensa, que deve-
ver atingir, mais tarde, diversos
sistemas de vias férreas, se concen-
trará o comércio externo das pro-
víncias do sul, que por si formam
uma das regiões mais ricamente do-
tadas deste império.

Recebemos, hontem, o seguinte te-
legramma:

AO CREZERIO

Desterro, 15 de Março

Do secretario do governo da pro-
víncia de Santa Catharina. O presi-
dente da província inaugurou hontem
o grande pharol da ilha do Ar-
voredo, que é um immenso serviço à
navegação interprovincial e interna-
cional. O resultado foi excellente. A
intensidade de luz pode atingir até
20 milhas. O capitão de mar e guerra
Marques Guimaraes, exentou per-
feitamente o penoso e demorado tra-
balho da criação e montagem do
pharol.

Felicitamos os nossos distintos
amigos da província de Santa Catha-
rina por mais este progresso.

LOUVAVEL PROCEDEMTO

O Sr. Fausto Scano e seus compa-
nhieiros artistas italianos, tendo sido
rogados para darem ainda um outro
espectáculo antes de se retirarem,
deliberaram dár mais uma função
no domingo 25 do corrente, dedica-
da ao Sr. Barão de Wildick e a elo-
cção portuguesa residente nesta capital,
offerecendo parte do producto
líquido a beneficio do Lycée de Artes
e Ofícios que se vai estabelecer nesta
cidade.

E assim louvável o procedimento
dos artistas italianos nossos hos-
pedes, e por nossa parte recebemos tais
artistas cordíssimas felicitações e agra-
decimentos.

LYCÉU DE ARTES E OFÍCIOS

Somos informados que alguns dis-
tintos cavalheiros, se offerecerão e
forão inscriptos para fencionarem as
seguintes cadeiras no Lycée de artes
e Ofícios:

Arithmetica e geometria applica-
da ás artes; Illm. Sr. C. M. G. Antonio Ximenes de Araujo Pitada;
Franze, Illm. Sr. Dr. D. C. Dória; Portugal, o Illm. Sr. José Brazílio de Souza;
Musica Instrumental, o Illm. Sr. Francisco José da Costa; Dezenzo linear, de
ornamentação, e de machinas, o Illm. Sr. Manoel Francisco das Oliveiras;
Typographia, o Illm. Sr. José Joa-
quim Lopes Junior; Machinas, o Illm. Sr. M. Joaquim Coelho.

Na terça-feira reunio-se em Palacio
a comissão nomeada por S. Ex.
o Sr. Presidente para se encarregar
da organização do lycée, e ficou as-
sentado que este estabelecimento fun-
cionasse no pavimento terceiro do Pa-
cacio da Presidencia, nomeando a
mesma comissão de entre si uma
outra de tres membros para se en-
carregar do arranjo das salas e aber-
tura da matrícula dos alumnos, fican-
do assim composta dos Srs. José
Theoboro da Costa, Francisco de Paula
Sousa Pereira da Costa, e Este-
vão Manoel Brocado.

Na terça-feira reunio-se em Palacio
a comissão nomeada por S. Ex.
o Sr. Presidente para se encarregar
da organização do lycée, e ficou as-
sentado que este estabelecimento fun-
cionasse no pavimento terceiro do Pa-
cacio da Presidencia, nomeando a
mesma comissão de entre si uma
outra de tres membros para se en-
carregar do arranjo das salas e aber-
tura da matrícula dos alumnos, fican-
do assim composta dos Srs. José
Theoboro da Costa, Francisco de Paula
Sousa Pereira da Costa, e Este-
vão Manoel Brocado.

Pode-se quasi dizer que já é uma
realidade a existencia de um Lycée
de Artes e Ofícios entre nós.

Ainda bem.

Pela Presidencia da Província foi dirigida a seguinte circular acompanhada de que se citam: junta, as câmaras municipais, diversas autoridades judiciais e policiais e a outros, e la fôs da Princesa.

«Agradecida da Presidencia da Província de Santa Catharina, em 17 de Março de 1883.—Hon. Sr. Dosegundo, cominhar a situação real desse município, sob todos os pontos de vista, suas necessidades e interesses, intelectuais, económicos, financeiros, agrícolas, industriais, e de tudo o que concerne à sua vida material e moral, e entre na competência da administração, tenho a honra de apresentar á V. S. o questionário juntado, sobre cada um de estes tópicos, sollicito de V. S. as mais completas informações que puder fornecer-me, e com a maior brevidade.

Contando com o auxilio valioso que V. S. jamais recusou à administração em assuntos de tal ordem, confesso-me desde já muito grato por tão importante serviço.

Aproveito o ensejo para protestar á V. S. a minha mais perfeita estima e destincta consideração.—Do V. S. Atto Ven.º o Cr.º —Técollecto Carlos de Faria Soárez.»

QUESTORIO

1º—Qual a população actual desse município aproximadamente, descrevendo por parochias a livre da escravaria, o estado civil, sexo, idade, naturalidade, e se sabe ler e escrever?

2º—Conveni dividir o seu território em maior numero de parochias, e alterar os seus limites? como?

3º—A câmara funciona em casa própria e quais os proprios municipais e o seu estado?

4º—É possivel aumentar a sua receita, criando novas imposições, e melhorando a sua arrecadação e fiscalização? como?

5º—É possivel diminuir a sua despesa com pessoal, e a que for improdutiva; quais as despezas reprodutivas a fazer?

6º—Que obras se tem feito no município nestes ultimos tempos, qual a sua importancia, e quais são das mais urgente necessidade?

7º—Qual o estado da instrucção primaria, publica e particular no município, e qual a porcentagem da matricula em relação à populacao escolar, descrevendo os sexos, e da frequencia em relação à matricula?

8º—Há ensino secundario, e profissional, e em que estabelecimentos é dado?

9º—Em que edificios, provincias, municipais ou particulares, funcionam, e quais os moveis e utensilios que possuem os estabelecimentos de instrucção no município?

10—Existem no município associações seculares ou religiosas para a propaganda, e para o exercicio do ensino?

11—É possivel tornar efectiva a obrigatoriedade do ensino no município, e por que meios?

12—Pôde o seu municipalidade com as suas rendas existentes e futuras criar e sustentar escolas, sendo para isso autorizada por lei?

13—Pôde nesse município ser creada uma taxa escolar, destinada à manutenção das escolas publicas; qual é olla e o seu quantum?

14—Que matérias se ensinam nas escolas publicas e particulares do município, e nos outros estabelecimentos, e quais os metodos seguidos?

15—Que objectos de expediente têm sido distribuidos às escolas desse município, nos tres exercícios ultimos, com applicação aos meninos pobres?

16—Pôde a municipalidade exercer ahi efficazmente a inspecção do ensino?

Há outras considerações a fazer sobre esses objectos, e quais?

17—Que area tem o territorio, qual o aspecto physico, clima, salubridade, desse município, e como se pôde dividido em relação à cultura, à criação, matas, campos, fertilidade dos terrenos, montanhas, planicies, rios, cursos d'agua, minas, e sob outros pontos de vista?

18—Qual o estudo da lavoura, seus principais produtos, e máquinas empregadas?

19—Qual o genero de cultura predominante; o café, a canna de assucar, o fumo, o algodão, o linho, o bicho, etc.

s do artigo, a cavada, o malha, o arroz entre outras se em que consiste?

20—A cultura da canna de assucar é suficiente, ou pôde des multiplicar-se de maneira que permitisse a fundação de um engenho central, em que ponto ou zona do município?

21—Os productos da lavoura do município chegam para o seu consumo interno, e para a exportação, e que valor representam?

22—Qual a exportação e a importação do município, o seu valor, m que generaram entre com outras províncias, e qual a razão da superioridade ou inferioridade do produto, pela natureza, ou pelo beneficiamento?

23—Quais outras industrias existem no município, e quais capitais empregados?

24—Existem industrias extractivas, quais os seus produtos principais; abundam madeiras, ha minas, e de que especie são exploradas por quem, e por que modo, si ha peça, qual a sua importancia?

25—Existem fontes de aguas minerais, thermais ou frias, o qual o seu principio mineralizador?

26—Quais fábricas e officinas existem no município, e quais se pôdem establecer de novo; quais os principais gastos que se prestarão a isso?

27—Existe a industria pastoril, on quanto manta a sua producção, qual o seu valor estimado, quais os seus principais produtos, qualidade dos campos, pastagens, melhoramentos das raças dos animais?

28—Vêdem-se estabelecer ahí escolas praticas de agricultura, veterinaria, e fazendas-modelo?

29—Qual a viação do município, o seu estado e dispêndio feito a a fazer para o seu incremento, conservação e melhoria?

30—Que projecto de uma rede de viação apresenta essa municipalidade, e, si é possivel, a sua planta e organação?

31—Tem o município comunicações marítimas ou fluviaes, onde, e como; que dificuldades e obstaculos apresentam, e custo provavel de sua remoção?

32—Si tem navegação, os navios, sua tonelagem, tripulação, carga, e tudo o que a isso se refere?

33—Ha terrenos devolutos no município, em que quantidade, são demarcados os lotes, e poder-se-hão estabelecer ali colones?

34—Qual o estado das colonias existentes nesse município, depois do emançipado?

35—Há instituições de caridade, de hygiene, litterarias, científicas, industriais, bibliothecas, jornaes, lojas mercânicas, clubs, ou outras quaesquer no município?

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

As preparações despresíveis

Apêndice de ordinario estão em voga por algum tempo, porém a sua prolongação geralmente é de pouca dura, e em breve passa; enquanto que um grande antídoto por excellencia como o «Pectoral de Amêrcia-huta» é um constante e perpetuo beneficio publico, e um verdadeiro tesouro mesgotavel. Pode-se asseverar como um axioma incontestavel, que qualquer classe de tosse constipaçao ou catarrho, se alivia e cura mediante o seu uso dentro do espaço de poucos dias, e ás vezes dentro em poucas horas. Os bronchites declarados incuráveis, se aliviam e as vezes se curam em uma semana, com esta preciosa e excellente preparação vegetal, a melhor e a mais excelente de todas quantas andam em voga. Robustece e vigoriza os orgãos da respiração; faz expelir todas as mucosidades e a phlegma; cura a asthuma chronică; n'uma palavra não ha nem existe um só caso de dessvanjo ou molestia dos orgãos pulmonares ou da garganta, que não seja curado logo á primeira dose, e geralmente ficar permanentemente curado.

18—Qual o estudo da lavoura, seus principais produtos, e máquinas empregadas?

19—Qual o genero de cultura predominante; o café, a canna de assucar, o fumo, o algodão, o linho, o bicho, etc.

COMO GARASTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes

de Lantum & Kemp e vendido estampado em latras transparentes no papel que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se de venda em todas as boticas e drogarias.

EDITAIS

Câmara Municipal

A câmara municipal da capital faz publico, que por acto do exm. sr. doutor presidente da província de 12 do corrente mez, foram approvadas as seguintes

POSTURAS

Artigo 1º.—Aos entrairos e patões de botes empregados no tráfego do porto desta cidade, incumbe, além das obrigações que lhes são impostas pela capitania do porto, as seguintes:

S 1º—Recolherem e desembarcarem no ponto do destino os passageiros dos paquetes e suas bagagens, não cobrando de frete outras quantias que não sejam as designadas na tabella annexa.

S 2º—Manoparem as suas embarcações de modo a evitar aos mesmos passageiros ahorreamentos e desgostos, já deixando que, por negligencia, a apanha penetre nas embarcações, já abusando nas occasões de vento rijo, pelo emprego de panno demasiado.

Artigo 2º.—Os mesmos patões e entrairos são responsáveis pelo prejuizo occasionado dos passageiros e suas bagagens, desde o ponto de recebimento de uns a outros, até o desembarque e descarga.

Artigo 3º.—Tais pessoas não podem:

S 1º—Recusar-se ao serviço de quem quer que seja, desde que se achem desoccupados no ponto de estação ou à bordo.

S 2º—Entregar-se a jogos de qualquer especie, em tal lugar, bem como fazer vozeria e apapadas e soltar gritos que perturben a comodidade publica.

S 3º—Proferir palavrões obscenos, seja no ponto de estação, seja em acto de serviço.

Artigo 4º.—Fica designada a ponte municipal para ponto de estação dos caatracos, ficando todavia prohibida a armariação de lanchas e botes ás grades da mesma ponte.

Artigo 5º.—Não se comprehendem nas disposições do art. 1º os patões de lanchas e outros veículos empregados na carga e descarga dos navios Á vela e vapor, cujo serviço será feito mediante contrato entre as partes interessadas.

Artigo 6º.—Os infractores das disposições contidas nos arts. de numeros 1 a 4 e seus §§ serão multados pela primeira vez em 28\$000 rs. e no dobro nas reincidencias ate a terceira, não podendo d'ahi em diante continuar a dirigir tales embarcações, obrigadas além disso, á indemnização do danno causado ou de que trata o artigo segundo.

TABELLA

a que se refere o § 1º do art. 1º.

Pela condução de um passageiro de qualquer ponto do littoral da cidade para bordo das embarcações surtas no ancoradouro 1\$000

Si for mais de um passageiro, cobraro 500 rs. de cada um, de ida e volta.

Por volume de bagagem cobraro 80 rs. de cada volume.

A presente tabelha se regulara para o servico somente das 6 horas da manhã ás 7 da tarde.

E para que chegue ao conhecimento de todos se publica o presente edital.—Secretaria da Câmara Municipal da cidade do Desterro, 20 de Março de 1883.—O presidente da Província de 13 do corrente mez, foi approvado o seguinte artigo.

Câmara Municipal

A câmara Municipal da capital faz saber que, por acto do Exm. Sr. Dr. Presidente da Província de 13 do corrente mez, foi approvado o

POSTURAS:

Artigo unico. — Ficam abolidos em todas as igrejas deste município os signaes funebres de qualquer especie, seja ás or adultos seja nor

menores. O infractor será multado pela primeira vez na quantia de 45\$000 e nas reincidencias na do duplo: revogadas as disposições este contrario.

E para conhecimento do publico mandou a câmara lavrar o presente edital.

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, 20 de Março de 1883.—O presidente da Câmara Municipal, Joaquim J. de Souza Loubo.—Secretario, Domingos J. da Silva Peixoto.

José Manoel da Silva, Fiscal da câmara municipal &.

Faz saber que se acha recolhido no curral do conselho uma mula de pelo «pretov» por andar vagando pela ruela da Princesa, onde foi apprehendida na forma das posturas em vigor, e pelo presente, íntimo ao seu proprietario para vir reclamar o dito animal, sugereando-se a multa e mais despesas, que tiver ocorrido sob pena de ser o mesmo animal arrematado segunda feira 26 do corrente pelas 10 da manhã no lugr do costume de conformidade com o art. 92 do código de posturas. Para constar mandei lavrar o presente e dital que firmo.

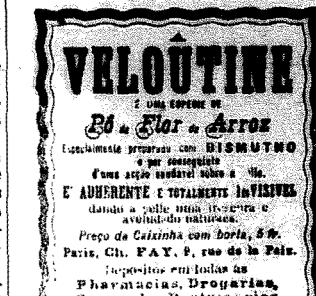
Desterro, 20 de Março de 1883.—
José Manoel da Silva.

ANNUNCIOS

CLUB 12 DE AGOSTO

Partida do mez, sabbado, 24 do corrente.

Desterro, 18 de Março de 1883.—Assis Costa, 1º secretario.



FARINHA DE TRIGO

A DINHEIRO

Fresca de Superior qualidade, garantida, Marcas: Hazall, Codoruns, Dunlop e Brilhante, sortidas em partes iguais 21\$500 réis por barrica, a dinheiro.

Trieste, em lotes de 5 barricas a 19\$000 réis a dinheiro.

ARMAZEM DA BARRICA

23 RUA DO PRIM



THEATRO SANTA ISABEL

DOMINGO 25 DE MARÇO DE 1883

GRANDE ESPECTACULO EXTRAORDINARIO

Dedicado a muito digna Colonia Portugueza em honra de S. Ex. o Sr.

BARÃO DE WILDICK

CONSUL GERAL DE PORTUGAL

DESPEDIDA DOS ARTISTAS

A parte do producto Líquido reverterá em beneficio do

LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

— — — — —

PROGRAMMA PARTE I

- 1.º ROMANZA, cantado pelo Sr. Scano
- 2.º Cavatina BEATRICE DI TENDA, pela Sra. Ciarlini
- 3.º ODI TU, barcarola, pela Sra. Naghel

SEGUNDA PARTE

A pedido geral repetir-se-ha o tão aplaudido duetto do distinto maestro José Brazilio de Souza, da opera inedita

O ERMITÃO DE MUQUEM

TERCEIRA PARTE

- 1.º SERENATA de Gounod, pela Sra. Ciarlini
- 2.º SALVATOR ROSA, barcarola, pela Sra Naghel
- 3.º GRANDE DUO da opera

POLIUTO

cantada pela Sra. Ciarlini e Sr. Scano

QUARTA PARTE

Terminará o espetaculo com a brilhante comedia em 1 acto, ornada de musica

UMA EXPERIENCIA !...

representada em portuguez pelos artistas Cleonci Ciarlini, Adela Naghel e Fausto Scano.

ÀS 8 E MEIA HORAS

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agóa de alcatrão, muito efficaz e agradável aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, aumenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmões, catarrhos da bexiga e afecções das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principaes hospitais de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienic e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assinatura:

Venda a varejo na maioria parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRÈRE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

XAROPE DEPURATIVO DR. LAROCHE
Xarope de Laranja amargo
ao CODURETO de POTASSIO
Xarope de Laranja amargo
Xarope de casca de laranja
de Laranja amargo de Laranja, o qual
é muito amargo, contendo os órgãos do
que não desejava, facilita a absorção
do medicamento de potassio, previne qual-
quer efeito desagradável que se costuma
a ter quando se toma de nenhuma
outra maneira, compõe-se de laranja, etc.

Nosso nome é por si só garantia segura de produtos de J.-P. Laroche:
XAROPE LAROCHE Tónico, ANTI-NERVOSO
contra Crise, Gastralgia, Diarréia, Dor e Comunicação d'estômago.
XAROPE SEDATIVO contra Estreñimento, Histeria, Insônia, etc. Contra o nervosismo durante a dentição.
XAROPE FERRUGIOSO contra a febre, a dor, a inflamação, etc. Contra a Astenia, Olho, Enema, Cores pernadas, Pênis Inflamado, Radicularismo, etc.

Depósito em todos os bairros Diários de Brasil.
Paris, J.-P. LAROCHE e C°, Pharmaceuticos
RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2



Tendo por base um vinho generoso, o verdadeiro Quina-Larocque representa a totalidade dos princípios das três quinas, eis porque sua eficácia está hoje em dia provada contra

AS AFECÇÕES DE ESTÔMAGO, ANEMIA,
FALTA DE FORÇAS, CONSEQUENCIAS DE FÉBRES, &c.
PARIS, 22, RUE DUCOURT, E NAS PRINCIPAIS PHARMACIAS



Medicamento de Alcatrão de Guyot
Médico-Mor de Marsella & Lyon

DURA COM GRETNA E RADICALMENTE OS

DOENÇAS DA PULMÃO, TUBERCULOSES, INVETERADAS

IMPÚGNEIS, ETCOFOLIAS

ULCERAS, VÍCOS DO SANGUE

e todos os accidentes provindos das Doenças

comum das pulmões (tuberculose) secundárias em muitas

outras doenças, etc.

Accidentes contra as falanges, etc. etc. etc.

envolvendo ferido o sollo, impõe com finta azul do

Governo Francês e as firmas dos dois inventores

Gibert & Boutiquier, 69, 2

Depósito em todos os principais Pharmaciões Inglesas

PEROLAS DO D^r CLERTAN

Aprovadas pela Academia de Medicina de Paris.

DE TERRIMENTIN & acalman em alguns minutos as enxaquecas, as MAIS
3 DE CASECA e BOENGAS DO FIGADO. Si a dose de trez ou quatro perolas
dentro de alguma instantes inutil sera-
ro contem trinta perolas. Para ter o pro-
cesso efficaz, convém exigir a assinatura do:

ETHER são o remedio, por excellencia, das pessosas
decações, cimbros d'estomago e aos demais, as quais
sao preciosos medicamento. Exigir a assinatura:

3 QUININA contem cada uma dez centigrammas (dois graos) de sulfato de quinina puro.
certa nos casos de febres alem do que não causam repulsose facilmente. As perolas de quinina conservam-se
bem. E indispensavel exigir a assinatura:

Se vendo a varejo na maioria parte das Pharmacias.
em atacado, Casa L. FRÈRE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, em Paris.